



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 20 unidades de aparelho telefônico sem fio para utilização no CREA-MT.
- 1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.575,20 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme média aritmética dos valores mencionados na tabela abaixo:

Produto	Quantidade	Nº do pregão: 22023 / UASG: 925007 Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	
		Valor (un.)	Valor Total
Aparelho telefônico sem fio - Aparelho Telefônico Sem Fio Função: Teclas Flash/Memory e Redial , Faixa Operação: 1,9 MHZ, Alimentação: 110/220 VCA, Sinalização Linha: Pulso E Tom , Voltagem Bateria: 7,5 V, Duração Flash: Flash Programável MS, Características Adicionais: 1 Fone/1 Base/1 Bateria/1 Cabo De Linha/1 Adaptado	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
Produto	Quantidade	Nº do pregão: 742022 / UASG: 926289 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO	
		Valor (un.)	Valor Total
Telefone Sem Fio - Telefone Sem Fio Função: Tecla Flash (Transferência De Ligação) , Alcance: Mínimo 50 M, Características Adicionais: Tecnologia Multi Ramal, Bateria Recarregável , Freqüência: Mínimo 1,90 GHZ, Tensão Alimentação: 110/220	15	R\$ 136,39	R\$ 2045,85
Produto	Quantidade	Nº do pregão: 342023 / UASG: 926625 Governo do Estado de Mato Grosso ministério público do estado do mato grosso	
		Valor (un.)	Valor Total
Aparelho telefônico sem fio - Aparelho Telefônico Sem Fio Função: Flash, Redial, Mute E Viva-Voz , Faixa Operação: 900 MHZ, Características Adicionais: Atendimento Multi-Tecla E Garantia 1 Ano, Alimentação: 110/220 VC	250	R\$ 409,90	R\$ 102.475,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para atender melhor os usuários do sistema CONFEA/CREA que buscam atendimento telefônico junto ao CREA-MT;
- 2.2. Considerando que o telefone sem fio oferece maior agilidade no atendimento;
- 2.3. Considerando também que em algumas salas e inspetorias, o ponto telefônico fica distante da mesa do atendente, tornando-se inviável o uso do telefone com fio;
- 2.3. Pelas razões anteriormente expostas, faz-se necessária a referida aquisição.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Descrição	Quantidade
1	Aparelho telefônico sem fio - Aparelho Telefônico Sem Fio Função: Teclas Flash/Memory E Redial , Faixa Operação: 1,9 MHZ, Alimentação: 110/220 VCA, Sinalização Linha: Pulso E Tom , Voltagem Bateria: 7,5 V, Duração Flash: Flash Programável MS, Características Adicionais: 1 Fone/1 Base/1 Bateria/1 Cabo De Linha/1 Adaptado	20,00

## 4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CREA-MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro: Araés em Cuiabá-MT, CEP: 78.005-725, nos dias: segunda à sexta em horário comercial.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias para a entrega do produto em conformidade com as disposições deste Termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.
- 6.2. Solicitar refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- 6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 7.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.
- 7.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 7.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO**

- 8.1. 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.575,20 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

## **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.02.01.03.010-Outros Equipamentos e Materiais Permanentes.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Logística Adriana Imbriani, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 19 de maio de 2023.

---

**Adriana Imbriani**  
**Gerente de Logística**